



000010

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

É dever do Município de garantir os meios indispensáveis à prevenção, à promoção e à recuperação da saúde, assim como a necessidade de oferecer alternativas de acesso à assistência farmacêutica, com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde, visando assegurar medicamentos essenciais para o tratamento dos agravos com maior incidência na população, mediante redução de seu custo para os pacientes.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual fornecimento através de empresa do ramo farmacêutico de medicamentos de referência, ético, genérico, similar e suplemento para doação a população carente do município de Laranjeiras/SE com base na Tabela de Preços de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 500.000,00
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 300.000,00
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 50.000,00
04	Aquisição de medicamentos de SUPLEMENTOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 80.000,00

3. FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde**.

Os medicamentos deverão ser entregues na farmácia do Município de Laranjeiras - Sergipe de forma parcelada da seguinte forma:

3.1.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras - Sergipe** irá designar um servidor responsável para análise da receita médica apresentada pelo usuário, solicitação dos pedidos e acompanhamento das entregas dos medicamentos.

3.1.2. Com a apresentação da receita médica pelo Usuário do SUS, a Secretária do **Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/Se**, expedirá a **Ordem de Fornecimento - Anexo VI**, com a descrição do medicamento, indicando o nome e quantidade do produto;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

000011

3.1.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma IMEDIATA, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**;

3.1.4. Na entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- c) Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;
- d) Os produtos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. As propostas devem ser elaboradas de acordo com a tabela do item 3.1, com a indicação do PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado para cada item cotado em algarismo e por extenso, levando em consideração o valor estimado, cujo percentual será aplicado para obtenção do valor total em Reais (R\$) para cada item;

4.2. Analisadas as propostas apresentadas, serão selecionadas para a fase de lances de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições do Edital e seus Anexos, apresentem o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, do qual aplicado sobre o valor estimado para cada item resulte no menor preço por item;

4.3 O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

4.3.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os valores a serem pagos devem corresponder às quantidades fornecidas durante o período, considerando o valor do medicamento previsto na Tabela de Preços da ABCFARMA/GUIA DE FARMACIA em vigência, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO proposto pelo licitante declarado vencedor, para obtenção do valor total em Reais (R\$), conforme exemplo abaixo:

Valor do medicamento (TB ABCFARMA): R\$ 10,00
Percentual proposto: 90%
Calculo do desconto: R\$ 10,00 x 90% = 9,00
Valor do medicamento c/ desconto: R\$ 1,00

5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

5.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR

000012

e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

5.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Rua Getúlio Vargas nº 30 - Centro, Laranjeiras, Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica será designado o servidor, para acompanhar e fiscalizar execução e entrega dos produtos.

6.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da aquisição, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

6.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Para qualquer ação decorrente deste Termo de Referência, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Priscila Almeida Calixto

Priscila Almeida Calixto

Farmacêutica

CRF 1505

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste Fundo Municipal de Saúde.

Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Saúde